

DECRETO Nº 282, DE 08 DE MAIO DE 2001.

**FAZ OPÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE
RELATÓRIOS.**

O Prefeito do Município de União de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que nosso Município possui população inferior a 50.000 (cinquenta mil) habitantes conforme censo;

Considerando o que determina o Art. 63, da Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando a opção de se apresentar os relatórios previstos no Art. 63, da Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA:

ART. 1º - O Município de União de Minas apresentará os relatórios exigidos, semestralmente, conforme disciplina do Art. 63 da Lei Complementar nº 101/2000.

ART. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de União de Minas/MG, 08 de maio de 2001.

ROQUE DIAS RIBEIRO
- Prefeito Municipal -

PUBLICAÇÃO

Publicado nesta data, por
afixação no quadro de avisos
e editais desta Prefeitura.

Regina Maria Soares Ferreira
Secretária de Gabinete